



Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI Nº ____/CMC/2026

AUTOR DO PROJETO: Nice Condaque

Institui o Programa “Protetores Mirins” e a Semana Municipal dos Protetores Mirins no Município de Cacoal/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacoal/RO, o Programa Protetores Mirins, com a finalidade de promover a educação e conscientização de crianças e adolescentes sobre o respeito, cuidado e proteção aos animais.

Art. 2º O Programa será desenvolvido prioritariamente nas escolas da rede pública municipal, podendo ser estendido à rede privada mediante adesão.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I** – Promover a educação sobre o cuidado e bem-estar animal;
- II** – Incentivar a guarda responsável;
- III** – Prevenir maus-tratos contra animais;
- IV** – Desenvolver valores como empatia, respeito e responsabilidade;
- V** – Contribuir para a formação cidadã.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I** – Realizar palestras, campanhas educativas e atividades pedagógicas;
- II** – Firmar parcerias com instituições, profissionais e organizações da área;
- III** – Promover eventos e ações comunitárias;
- IV** – Desenvolver materiais educativos;
- V** – Integrar o tema ao conteúdo escolar de forma transversal.

Art. 5º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.





Câmara Municipal de Cacoal

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal dos Protetores Mirins, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais, celebrado em 4 de outubro.

Art. 7º Fica instituído o Selo "Escola Amiga dos Animais", destinado a reconhecer e incentivar as escolas que promovam o cuidado e o respeito aos animais.

Art. 8º O Município poderá promover o reconhecimento dos profissionais da educação que se destacarem na execução das ações do Programa Protetores Mirins, por meio de certificados, homenagens, destaque em canais institucionais e reconhecimento em eventos escolares.

Art. 9º O Município poderá promover campanhas de conscientização e divulgação de canais de denúncia de maus-tratos contra animais.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º A Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nice Condaque
Vereadora – Câmara Municipal de Cacoal





Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Protetores Mirins no Município de Cacoal, promovendo a educação e a conscientização sobre o respeito aos animais desde a infância.

A proposta parte do entendimento de que os maus-tratos contra animais não representam apenas uma infração, mas também um indicativo de comportamentos que podem evoluir para outras formas de violência. Dessa forma, a educação preventiva se apresenta como um dos caminhos mais eficazes para a construção de uma sociedade mais consciente, empática e responsável.

Ao inserir essa temática no ambiente escolar, o município investe na formação de cidadãos comprometidos com o respeito à vida e com o bem-estar coletivo.

A criação da Semana Municipal dos Protetores Mirins, na primeira semana de outubro, reforça essa política pública ao alinhar o município a uma data de relevância internacional, ampliando a conscientização e o engajamento da sociedade.

Além disso, o projeto valoriza as escolas e os profissionais da educação, incentivando ações práticas por meio de reconhecimento e destaque, fortalecendo a participação de toda a comunidade escolar.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 14 de abril de 2026.

Nice Condaque
Vereadora – Câmara Municipal de Cacoal

